



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8.581

De 26 de Dezembro de 2022.

**AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE
CÂMERAS DE MONITORAMENTO E
SEGURANÇA NAS CRECHES PÚBLICAS
E PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Autoriza a instalação de câmeras de monitoramento de segurança em todas as creches públicas e privadas no âmbito do município de Campina Grande.

§ 1º As câmeras serão instaladas em quantidade e localidades adequadas de forma que cubra toda a extensão dos próprios.

§ 2º As imagens devem ser armazenadas por um período mínimo de 6 meses.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional